

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

PORTARIA N. 01/2013-SUBPLAN – Estabelece cronograma de apresentação de planos setoriais e regionais de ação, e orientações para elaboração e acompanhamento, relativos ao exercício de 2014.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 39 da Resolução PGJ 997/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do artigo 19 da resolução PGJ n. 997/2010, deverão apresentar planos setoriais de ação os seguintes órgãos e unidades administrativas:

- I - Assessoria de Imprensa;
- II- Assessoria de Segurança institucional;
- III-Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- IV-Centros de Apoio Operacional;
- V - Cerimonial;
- VI - Coordenadoria de Recursos;
- VII - Coordenadoria das Promotorias de Justiça Eleitorais;
- VIII - Coordenadoria de Controle Externo da Atividade Policial e dos
GAECOS;
- IX - Corregedoria Geral do Ministério Público;
- X - Núcleo de Pesquisa e Informação;
- XI - Ouvidoria do Ministério Público;
- XII - Procuradorias de Justiça;
- XIII - Promotorias de Justiça;
- XIV - Secretaria da Procuradoria Geral;
- XV - Secretaria do Conselho Superior;
- XVI - Subprocuradorias-Gerais de Justiça.

§ 1º. O plano setorial de ação das Promotorias de Justiça com mais de um membro, deverá ser apresentado pelo respectivo Coordenador.

§ 2º. Em se tratando de plano setorial de ação conjunto de Promotorias de Justiça da Comarca, o mesmo deverá ser apresentado pelo Coordenador indicado pelos Promotores de Justiça integrantes.

§ 3º. Em se tratando de Procuradorias de Justiça, o plano setorial de ação deverá ser apresentado pelo Coordenador, abrangendo o planejamento de cada área de atuação.

§ 4º. O plano regional de ação deverá ser apresentado pelo Coordenador indicado pelos Promotores de Justiça integrantes do plano de ação.

§ 5º. Os planos setoriais de ação das Subprocuradorias-Gerais de Justiça abrangerão o planejamento de suas unidades de assessoramento interno, de nível departamental e subdepartamental.

Art. 2º. Os planos setoriais de ação dos Centros de Apoio Operacional e dos Órgãos e Unidades Administrativas, referentes ao exercício de 2014, deverão ser apresentados até dia **18/10/2013**.

Art. 3º. Os planos regionais de ação, referentes ao exercício de 2014, deverão ser apresentados até dia **29/11/2013**.

§ 1º. Os Coordenadores dos Grupos de Estudos deverão promover reunião inicial para a organização do processo de planejamento regional com as Promotorias de Justiça das comarcas de sua abrangência, até dia **08/11/2013**, enviando cópia da ata da reunião realizada à SUBPLAN.

§ 2º. As agendas das referidas reuniões poderão ser acordadas com a SUBPLAN, com vistas a viabilizar a participação de equipe técnica para suporte metodológico na elaboração do plano regional de ação, até 30/09/2013.

§ 3º. Os planos regionais de ação, de forma a harmonizar as especificidades próprias da área de atuação, poderão ser elaborados por subgrupos de comarcas/Promotorias de Justiça, devendo ser indicado o Coordenador de Planejamento Regional deste plano de ação.

Art. 4º. Os planos setoriais de ação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, referentes ao exercício de 2014, deverão ser apresentados até dia **29/11/2013**.

Art. 5º. Os planos setoriais e regionais de ação deverão consignar, expressamente, as formas de atendimento ao disposto no artigo 5º da resolução PGJ n. 997/2010.

Parágrafo único. Para subsidiar a elaboração dos planos de ação, a SUBPLAN disponibiliza um conjunto básico de informações e indicadores municipais, que possibilitam quantificar e qualificar as condições de vida, de pobreza, de educação, de saúde, de segurança e de outras áreas temáticas. Acesso em [www.planejamento.mp.pr.gov.br/informações e indicadores municipais](http://www.planejamento.mp.pr.gov.br/informações_e_indicadores_municipais).

Art. 6º. Após análise técnico-metodológica a SUBPLAN publicará, até o dia **31/12/2013**, o inteiro teor dos planos setoriais e regionais de ação apresentados, de modo a oferecer transparência ao processo de planejamento institucional.

Art. 7º. Os planos setoriais e regionais de ação deverão ser estruturados no formato descrito nos formulários e instruções anexos a presente Portaria.

Art. 8º. Caberá ao órgão e unidade administrativa responsável pela elaboração do plano setorial ou regional de ação, instaurar Procedimento Administrativo (PA), no sistema PROMP, selecionando área de atuação principal “Planejamento Institucional” e palavra chave “Plano Setorial de Ação” ou “Plano Regional de Ação”, conforme o caso. Cópia do plano de ação deverá ser anexada na função “Arquivos Anexos”.

Parágrafo único. Em se tratando de plano setorial conjunto, ou de plano regional de ação elaborado pelas Promotorias de Justiça, cada um dos membros aderentes deve instaurar um Procedimento Administrativo (PA) próprio, anexando cópia do plano de ação.

Art. 9º. Deverá o responsável pela elaboração do plano setorial ou regional de ação, realizar, com regularidade, reuniões de análise operacional, para avaliação dos andamentos dos projetos e atividades funcionais incluídos no plano de ação.

Art. 10 Ao término do exercício de 2014, deverá ser elaborado Relatório de Avaliação de Resultados, estruturado no formulário anexo a presente Portaria, e

sua cópia anexada ao Procedimento Administrativo (PA) instaurado no PROMP conforme disposto no art. 8º, na função “Arquivos Anexos”, com promoção do encerramento do procedimento instaurado.

Art. 11 Para fins de mensuração dos esforços institucionais as Promotorias de Justiça, quando do início da execução de cada iniciativa/ação prevista no plano setorial ou regional de ação, deverá instaurar procedimento próprio (PA, PP ou IC) no PROMP, indicando área de atuação e palavra-chave que a iniciativa/ação promoverá impacto, bem como deverá ser informado que este procedimento possui vínculo com o plano setorial ou regional de ação.

Art. 12 A SUBPLAN tomará conhecimento e promoverá o acompanhamento dos planos setoriais e regionais de ação diretamente no PROMP, dispensando-se a remessa de formulários e documentação.

Art. 13 Será encaminhada à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para anotação em ficha funcional, relação dos Promotores de Justiça que apresentaram planos setoriais e/ou regionais de ação para o exercício de 2014, visando efeito na aferição do conceito de merecimento.

Curitiba, 09 de setembro de 2013.

BRUNO SÉRGIO GALATTI
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos de Planejamento Institucional

ANEXO I – Formulário de Plano Setorial de Ação (Órgãos e Unidades Administrativas)

ANEXO II – Formulário de Plano Setorial de Ação (Procuradorias e Promotorias de Justiça)

ANEXO III – Formulário de Plano Regional de Ação

ANEXO IV – Formulário de Relatório de Avaliação de Resultados

Formulários disponíveis em [www.planejamento.mp.pr.gov.br/planejamento setorial e regional](http://www.planejamento.mp.pr.gov.br/planejamento_setorial_e_regional)